

**DECRETO Nº 5.036, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.**

**(DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA AO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO.)**

**JACI TADEU DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, que a tarifa para o serviço de transporte coletivo de passageiros no Município não foi majorada desde dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO**, que foi acordado pelos Municípios participantes do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE que, a partir de junho de 2013, a tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiros seria reduzida de 3,30 para R\$ 3,00, como de fato ocorreu;

**CONSIDERANDO**, que empresa concessionária prestadora do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Itapevi vem pleiteando ao Poder Público medidas visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista o aumento dos preços dos insumos pertinentes à atividade;

**CONSIDERANDO**, que foi requerido pela concessionária ao Poder Executivo reajustes tarifários, subsídios no valor de R\$ 0,15 por passageiro transportado e isenção do ISSQN, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**CONSIDERANDO**, que o parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar N°56/10 autoriza o Poder Executivo a conceder benefício fiscal ao outorgado, afim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a modicidade da tarifa;

**CONSIDERANDO**, que os Municípios de Osasco (através da Lei Complementar N°264/13) e Barueri (através da Lei Complementar N°318/13) já concederam isenção de ISSQN às respectivas empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo de passageiros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica isento do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Itapevi.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de setembro de 2014.

**JACI TADEU DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de setembro de 2014.

**ISRAEL RODRIGUES MARQUES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**